



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2011

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2011
**3º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE E SUPRESSÃO E VALOR
CONTRATUAL**

CONTRATO PRIMITIVO N.º 050/2012

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, inscrita no CNPJ n.º 55.293.427/0001-17, doravante denominada **"CONTRATANTE"**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Sidnei Caio da Silva Junqueira, Prefeito Municipal, e, de outro lado, pela Empresa **MOIZES MENDES DA SILVA TRANSPORTES ME**, com sede à Rua Minas Gerais, n.º 16-73, Jardim Campo Grande, na cidade de Presidente Epitácio, SP, CEP: 19.470-000, telefone n.º (18) 9681-0079, inscrita no CNPJ sob n.º 14.654.327/0001-91, representada pelo Sr. Moizes Mendes da Silva, Empresário, já qualificado nos autos do Processo em epígrafe, doravante denominada **"CONTRATADA"**, têm, entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, da forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (ALTERA
CLAUSULA SEGUNDA)**

1.1. Este contrato de termo aditivo tem vigência de 01 de dezembro de 2014 a 18 de abril de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses (**saldo de 24 meses**).

1.2. Local designado para a entrega/execução do objeto da licitação:

O objeto da presente licitação será recebido de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 h e das 13:00 às 16:00 h, exceto aos feriados e pontos facultativos, provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados pela respectiva Secretaria.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR, REVISÃO E REAJUSTAMENTO DE
PREÇOS (ALTERA CLAUSULA TERCEIRA)**

3.1. Os valores unitários permanecem inalterados.

3.2. Fica ajustado, por estimativa, para fins de "quilometragem" e "monitor" por meio do presente termo aditivo, caso haja, o **valor total em R\$ 576.613,86** (Quinhentos e

"Joa Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Treze Reais e Oitenta e Seis Centavos); sendo que, para fins de "monitor", caso haja, será pago o valor de R\$ 14.866,88 (Quatorze Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), a serem pagos em 10 (dez) parcelas iguais e mensais de R\$ 1.486,69 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos), por cada monitor. O valor total vigente era de R\$ 541.476,28 e agora passa a ser de **R\$ 576.613,86** (R\$ 541.476,28 + R\$ 88.744,41-53.606,83), após transferência atribuída referente à Linha nº 54 e aumento de quilometragem de 90km/dia para 115km/dia referente a linha nº 33;

3.3. Nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais, publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento.

3.4. Os valores unitários poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, onde, para tal fim será utilizado o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro que venha a substituí-lo, do período objeto de reajuste.

3.5. A presente despesa onerará a seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo

02.09 - Secretaria de Educação e Esportes

12.361.0064-2.033000 – FUNDEB – (40% Apoio e Custeio)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (318)

3.3.90.39.74 – Fretes e Transportes de Encomendas (6.078)

Fonte de Recurso: (02 – Estado)

12.361.0066-2.034000 - Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (327)

3.3.90.39.74 – Fretes e Transportes de Encomendas (6.079)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (328)

3.3.90.39.74 – Fretes e Transportes de Encomendas (6.080)

Fonte de Recurso: (02 – Estado)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (329)

3.3.90.39.74 - Fretes e Transportes de Encomendas (6.081)

Fonte de Recurso: (05 – Federal)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (330)

"Joa Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

3.3.90.39.74 – Fretes e Transportes de Encomendas (6.082)

Fonte de Recurso: (05 – Federal)

12.365.0066-2.034.000 - Transporte Escolar

Fonte de Recurso: (05 – Federal)

12.362.0066-2.034.000 - Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (7847)

Fonte de Recurso: (05 - Federal)

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (7844)

Fonte de Recurso: (05 - Federal)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do presente contrato ficam inalteradas, vigendo em todo o seu teor e forma.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 01 de dezembro de 2.014.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Sidnei Caio da Silva Junqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MOIZES MENDES DA SILVA TRANSPORTES ME
Moizes Mendes da Silva
Empresário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

VANDERLEI ARAUJO DA SILVA
RG: 30.771.621-1 – SSP/SP
CPF: 289.095.498-66

“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”